



NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

1. Condições Gerais

1.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, reduzidas a escrito, à Lusoprocessos, Lda., com a identificação do processo (referência), por uma das seguintes formas:

- Por correio eletrónico para o endereço geral@lusoprocessos.com;
- Através de subscrito fechado entregue em mão;
- Através de subscrito fechado remetido para a morada: Rua da Zona Industrial de Lordelo, Apartado 131, 4584-908 LORDELO PRD - PORTUGAL.

1.2. Nos casos das alíneas b) e c) do ponto anterior, a identificação da proposta, é feita num envelope opaco devidamente fechado, colocado dentro de outro envelope devidamente endereçado.

1.3. As propostas deverão conter, sob pena de serem excluídas, os seguintes elementos:

- Identificação do proponente: nome ou denominação social, morada, número de contribuinte, telefone, fax e e-mail;
- Identificação da verba e respetivo valor oferecido por extenso, expresso em euros;
- Indicação de que o proponente conhece e aceita as condições de venda.

1.4. Caso exista mais do que uma oferta de igual valor para o(s) bem(ens) em venda, poderá proceder-se a uma licitação entre os proponentes.

1.5. Não há impedimento à apresentação de propostas de valor inferior ao valor base da venda. Contudo, a adjudicação será feita à proposta de maior valor, reservando-se o direito de não adjudicar qualquer proposta, se estas forem inferiores ao valor base de venda.

2. Bens

2.1. O(s) bem(ens) móvel(eis) é(são) vendido(s) no estado físico e jurídico em que se encontra(m), sem garantia de quaisquer vícios que possam surgir ou que eventualmente existam.

2.2. Presume-se que os interessados inspecionaram o(s) bem(ens) e conhecem as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como qualquer descrição incorreta da informação constante do folheto e que possa induzir em erro.

2.3. Serão aceites propostas para a aquisição da globalidade dos bens.

3. Pagamento do Preço

3.1. Com a adjudicação do(s) bem(ens) móvel(eis), o adjudicatário pagará:

- A totalidade do valor da venda, através de depósito, cheque visado ou bancário emitido à ordem do Processo.
- IVA à taxa legal sobre o(s) bem(ens) vendido(s), através de cheque emitido à ordem do IGCP/E.P.E.; Quando se aplica.
- 10% do valor da venda, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, através de cheque à ordem da Lusoprocessos, Lda., referente aos serviços prestados na promoção e venda do(s) bem(ens).

3.2. A falta de quaisquer pagamentos referido s anteriormente, seja pela simples desistência ou por falta de provisão do meio de pagamento apresentado, pode determinar que:

- A venda do adjudicatário remisso fique sem efeito;
- O(s) bem(ens) volte(m) a ser vendido(s) pela forma que se considerar mais conveniente;
- O adjudicatário remisso não volte a ser admitido a adquirir-lo(s) novamente;
- O adjudicatário remisso fique responsável pela diferença entre o preço pelo qual lhe foi adjudicado e o preço pelo qual for vendido o lote ou bem, e ainda pelas despesas a que der causa.

4. Levantamento dos Bens Móveis

4.1. Após boa cobrança, o comprador fica responsável pelo levantamento do(s) bem(ens) móvel(eis), em data(s) e hora(s) a combinar com a Lusoprocessos, assumindo o risco pela perda ou deterioração do(s) mesmo(s). Em caso de incumprimento, o(s) bem(ens) poderá(ão) reverter a favor do processo, ficando ainda o comprador responsável por eventuais danos causados.

5. Disposições Finais

5.1. Qualquer situação de incumprimento imputável ao adjudicatário, motivará a perda dos montantes já pagos, seja a que título for.

5.2. Se, por motivos alheios à vontade da Lusoprocessos, a venda for considerada sem efeito, por quem de direito, as quantias recebidas serão devolvidas em sigilo, não havendo lugar ao prejuízo do processo em qualquer circunstância.

5.3. A Lusoprocessos, Lda., no âmbito das suas funções, ouvidos os interessados na venda, e no interesse do processo, poderá:

- Não vender, desde que os valores atingidos sejam considerados manifestamente insuficientes;
- Exigir, sempre que o entender, que os pagamentos sejam feitos em cheque visado ou dinheiro;
- Não considerar vendas não sinalizadas;
- Interromper, cancelar ou anular o ato, desde que sejam detetadas irregularidades ou conluio entre os participantes.

5.4. Para a resolução de qualquer conflito emergente é designado o foro da comarca de Paços de Ferreira o competente.